



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 119/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 119/2025, de iniciativa do Poder Executivo, visa alterar a meta financeira da Lei nº 6.544/2024 (Plano Plurianual – PPA) e da Lei nº 6.619/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), além de autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), a ser incorporado à estrutura da Lei Orçamentária Anual nº 6.706/2024 – LOA.

O crédito suplementar solicitado será destinado à Secretaria Municipal de Esportes, com o objetivo de custear despesas relacionadas à realização dos Jogos Regionais Estudantis e Jogos Escolares da Região Médio Norte, eventos de caráter oficial incluídos no calendário esportivo municipal.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A iniciativa está respaldada pelos artigos 41, inciso I, e 42 da Lei nº 4.320/1964, que disciplinam a abertura de créditos adicionais. O artigo 43, §1º, inciso III, da mesma norma, trata da utilização de recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias como fonte para suplementações. Também está em conformidade com o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no que se refere à



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

demonstração do impacto orçamentário-financeiro e à compatibilidade com o planejamento orçamentário vigente (PPA, LDO e LOA).

A suplementação no valor de R\$ 130.000,00 será incorporada ao Projeto/Atividade 2604 – Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes. Esse valor eleva a dotação dessa atividade de R\$ 494.600,40 para R\$ 624.600,40, com incremento direcionado à categoria de “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”. A contrapartida será realizada por meio de anulação parcial de dotação do Projeto/Atividade 2603 – Gestão da Infraestrutura Esportiva, reduzindo sua previsão de R\$ 615.000,00 para R\$ 485.000,00.

A redistribuição proposta não compromete o equilíbrio orçamentário, tendo em vista que o valor realocado está coberto pela reserva orçamentária disponível no exercício, conforme documentos anexos. O saldo da reserva após o remanejamento permanece positivo.

A proposta tramita sob o regime de urgência simples, em virtude da necessidade de viabilizar o evento no cronograma previsto para o exercício de 2025.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 119/2025 apresenta adequação técnica, jurídica e orçamentária, atendendo aos requisitos da legislação fiscal e de planejamento público. A iniciativa contribui significativamente para o fortalecimento do esporte escolar e para a dinamização econômica e social do município.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda à aprovação do Projeto de Lei nº 119/2025, em regime de urgência simples, considerando a pertinência da ação, sua conformidade legal e a viabilidade orçamentária devidamente demonstrada.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR